



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.396 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0215	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	2.740,00
0209	0342	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	3.479,00
0209	0340	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	3.242,00
TOTAL:				9.461,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0343	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA:	705,00
0209	0341	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA:	1.335,00
0209	0216	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA:	1.255,95
0209	0200	4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	2.550,00
0209	0177	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	465,05
0209	0204	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA:	1.150,00
0209	0202	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	2.000,00
TOTAL:				9.461,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI
PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE
COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 19 (dezenove) de dezembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.